Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

Lei número 2.434, de 22 de julho de 1.993.

"Concede aumentoa servidores municipais."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições/ que lhe são conferidas por lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de ordem geral, nas tabelas de cargos e salários base, no percentual de 21% (vinte e um por cento), retroativo a 1º de julho de 1.993

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, / suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições emcontrário, e sua eficácia/ retroage a partir de 1º de julho de 1.993.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP:, 22 de julho de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo